PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 186/2026/PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)**, inscrito no CNPJ sob o nº **82.939.448/0001-30**, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício , **Sr. Cleberson Carlos Souza**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **Contratação Direta**, por **Dispensa de Licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visando à contratação de empresa integrante da rede autorizada Mercedes-Benz para a realização da revisão periódica obrigatória de 1 (um) ano do veículo Mercedes-Benz Atego 2730/48 6x4, ano de fabricação/modelo 2025, placa TPP2H07, chassi nº 9BM951514SB428720, pertencente à frota do Município de Ibicaré/SC.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/da4ee82b-643e-4dcc-b77a-7b6e2e2fff40

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a contratação de empresa integrante da rede autorizada Mercedes-Benz para a realização da revisão periódica obrigatória de 1 (um) ano do veículo Mercedes-Benz Atego 2730/48 6x4, ano de fabricação/modelo 2025, placa TPP2H07, chassi nº 9BM951514SB428720, pertencente à frota do Município de Ibicaré/SC, compreendendo o fornecimento de peças genuínas, materiais de reposição, insumos, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e todos os demais serviços necessários à perfeita execução da revisão programada, observando rigorosamente o plano de manutenção estabelecido pela fabricante.

1.2. A contratação contempla o seguinte item:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	OLEO DE MOTOR 15W-40 MB 228.31	30	Litro	R$ 54,58	R$ 1.637,40
02	ANEL VEDACAO DIN 7603-A 20X26-CU CU/SN12	1	Unidade	R$ 14,77	R$ 14,77
03	CJ ELEMENTO DO FILTRO	1	Unidade	R$ 176,06	R$ 176,06
04	JOGO DE PECAS DO ELEMENTO FILTRO DE OLEO	1	Unidade	R$ 151,09	R$ 151,09
05	ELEMENTO DO FILTRO DO COMBUSTIVEL	1	Unidade	R$ 621,03	R$ 621,03
06	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/SEPARA.OLEO	1	Unidade	R$ 918,64	R$ 918,64
07	ELEMENTO DE FILTRO DE AR	1	Unidade	R$ 564,03	R$ 564,03
08	FILTRO ANTIPOLEN	1	Unidade	R$ 243,19	R$ 243,19
09	JUNTA DA TAMPA DO CABECOTE	1	Unidade	R$ 628,72	R$ 628,72
TOTAL					**R$ 4.954,93**

1.3. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 4.954,93** (quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

1.4. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas pela fabricante Mercedes-Benz, utilizando exclusivamente peças genuínas ou homologadas, materiais compatíveis, equipamentos apropriados e profissionais devidamente qualificados, preservando integralmente a garantia de fábrica do veículo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no disposto no **artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe ser dispensável a licitação para aquisição de bens, componentes ou peças necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável à manutenção da garantia.

A contratação justifica-se pelo fato de que o veículo objeto da presente contratação encontra-se dentro do período de garantia concedida pela fabricante, circunstância que exige que as revisões periódicas sejam executadas exclusivamente por concessionária autorizada, mediante utilização de peças genuínas e observância dos procedimentos técnicos estabelecidos pela montadora, sob pena de perda da garantia.

A contratação observa igualmente os princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O procedimento administrativo foi regularmente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Pesquisa de Preços, Justificativa de Preço, Parecer Contábil, Comprovação da Habilitação da empresa, Autorização da Autoridade Competente e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo integralmente às exigências aplicáveis às contratações diretas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da revisão periódica obrigatória de 1 (um) ano do veículo Mercedes-Benz Atego 2730/48 6x4, ano de fabricação/modelo 2025, placa TPP2H07, chassi nº 9BM951514SB428720, pertencente à frota oficial do Município de Ibicaré/SC e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Conforme o plano de manutenção preventiva estabelecido pela fabricante, a realização das revisões periódicas é condição indispensável para a preservação da garantia de fábrica, da segurança operacional, da confiabilidade mecânica e do desempenho do veículo.

O orçamento apresentado contempla a substituição dos lubrificantes, filtros, juntas e demais componentes previstos para a revisão de 1 ano, utilizando peças originais e materiais homologados pela fabricante, conforme especificações técnicas da Mercedes-Benz.

Considerando que o veículo permanece dentro do período de garantia, os serviços devem ser executados por empresa integrante da rede autorizada Mercedes-Benz, observando rigorosamente os procedimentos técnicos estabelecidos pelo fabricante, sob pena de perda da garantia e de comprometimento da confiabilidade e durabilidade dos componentes do veículo.

O caminhão é utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura no atendimento às demandas de interesse público, especialmente no transporte de materiais, equipamentos e insumos, bem como no apoio às atividades

desenvolvidas junto aos produtores rurais do Município. Sua disponibilidade é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o cumprimento do plano de manutenção preventiva da fabricante, preservando a garantia do veículo, prevenindo falhas mecânicas, aumentando sua vida útil, reduzindo custos decorrentes de manutenções corretivas e assegurando a adequada conservação do patrimônio público.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado fundamenta-se na análise técnica e administrativa constante nos autos do processo, considerando a natureza específica da contratação e as exigências estabelecidas pelo fabricante do veículo.

A presente contratação tem por objeto a realização da revisão periódica obrigatória de 1 (um) ano do veículo Mercedes-Benz Atego 2730/48 6x4, ano de fabricação/modelo 2025, placa TPP2H07, chassi nº 9BM951514SB428720, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura. A revisão compreende o fornecimento de peças, componentes, lubrificantes, filtros e demais materiais previstos no plano de manutenção da fabricante, bem como a execução dos serviços técnicos necessários para a manutenção preventiva do veículo.

Nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou serviços necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia, quando essa condição for indispensável para a sua validade.

Dessa forma, a escolha do contratado não decorre exclusivamente de critério de menor preço, mas sim da necessidade de atendimento às exigências do fabricante, garantindo a manutenção da garantia e a correta execução dos serviços.

Ressalta-se que a empresa INGA VEÍCULOS LTDA. se trata de concessionária autorizada Mercedes-Benz, estando apta a executar os serviços conforme os padrões técnicos exigidos.

Adicionalmente, considerando critérios de economicidade e eficiência, destaca-se que a empresa selecionada é a concessionária autorizada regionalmente mais próxima do Município, situada a aproximadamente 45 km, fator que contribui para a redução de custos indiretos, tais como deslocamento, consumo de combustível, diárias e alimentação de servidores.

Quanto à pesquisa de preços, esta restou limitada às empresas autorizadas a realizar os serviços nas condições exigidas pelo fabricante, não sendo aplicável a ampla comparação com outros fornecedores ou a utilização de dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista a restrição técnica inerente à manutenção da garantia.

Ainda assim, o valor apresentado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado especializado, especialmente no âmbito de concessionárias autorizadas.

Dessa forma, a escolha do contratado atende aos requisitos legais e técnicos, bem como aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor global estimado da presente contratação corresponde a **R$ 4.954,93** (quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

5.2. A justificativa do preço fundamenta-se nas particularidades da presente contratação, especialmente no fato de que o objeto está vinculado à manutenção de garantia de fábrica, o que restringe a execução dos serviços a fornecedores autorizados pelo fabricante.

Dessa forma, não há ampla possibilidade de comparação de preços com outros fornecedores não autorizados, sob pena de comprometimento da garantia do bem.

O valor apresentado pela empresa contratada foi analisado sob a ótica da razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado especializado, especialmente no âmbito de concessionárias e assistências técnicas autorizadas, não havendo indícios de sobrepreço.

Adicionalmente, destaca-se que a empresa selecionada é a concessionária autorizada mais próxima do Município, o que contribui para a redução de custos indiretos relacionados ao deslocamento, consumo de combustível, diárias e alimentação de servidores, reforçando a vantajosidade da contratação.

Assim, o preço apresentado mostra-se adequado e compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. DOS DADOS DA CONTRATADA

6.1. A presente contratação será realizada com a empresa abaixo identificada:

Razão Social: **INGA VEÍCULOS LTDA**;

CNPJ: 01.994.951/0029-97;

Endereço: Rodovia SC-135, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 89563-020, Videira/SC.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Ibicaré, observada a disponibilidade orçamentária e financeira constante do Parecer Contábil que integra os autos do processo administrativo.

7.2. A despesa será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

	Código	**Especificação**
Despesa	108	3390.0000 – Aplicações Diretas
Unidade	07001	Divisão de Fomento Agropecuário
Funcional	20	Agricultura
Ação	2063	Manutenção dos Serviços Agropecuários
Programa	27	Promoção e Extensão Rural
Elemento	33903039	Material para Manutenção de Veículos
Valor	R$	4.954,93
Fonte	1.500.0000.0000	Recursos Ordinários

7.3. A classificação orçamentária acima poderá sofrer alterações em razão de eventuais adequações promovidas durante a execução orçamentária, desde que mantida a correspondente disponibilidade financeira e observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto deverá ser executado mediante a realização da revisão periódica obrigatória de 1 (um) ano do veículo Mercedes-Benz Atego 2730/48 6x4, ano de fabricação/modelo 2025, placa TPP2H07, chassi nº 9BM951514SB428720, pertencente à frota do Município de Ibicaré/SC.

8.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, integrante da rede autorizada Mercedes-Benz, mediante agendamento prévio.

8.3. Caberá à CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e, quando necessário, as peças e insumos originais ou homologados pelo fabricante necessários à execução da revisão.

8.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, observando-se as condições necessárias à manutenção da garantia de fábrica do veículo.

8.5. A execução deverá compreender a realização da revisão periódica conforme previsto no manual do fabricante, incluindo os serviços e materiais especificados para a revisão, de modo a assegurar o pleno funcionamento do veículo e a continuidade da garantia de fábrica.

8.6. A execução ocorrerá conforme a necessidade de revisão do veículo, de acordo com a quilometragem ou período estabelecido pelo fabricante, observando-se os padrões de qualidade e as exigências técnicas aplicáveis.

8.7. A prestação dos serviços ocorrerá de forma pontual, devendo a revisão ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), mediante agendamento junto à empresa autorizada.

8.8. A CONTRATADA deverá observar as boas práticas aplicáveis e as exigências técnicas do fabricante, garantindo a segurança, o adequado funcionamento e a durabilidade do veículo.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), mediante agendamento junto à empresa autorizada, observada a disponibilidade da assistência técnica.

9.2. A execução deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da contratação e em conformidade com as especificações e procedimentos técnicos estabelecidos pelo fabricante.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Considerando tratar-se de contratação direta decorrente de dispensa de licitação, de baixo valor, com execução imediata e sem obrigações futuras continuadas, a formalização ocorrerá mediante emissão da **Nota de Empenho**, acompanhada da respectiva **Solicitação de Fornecimento**, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Nota de Empenho, a Solicitação de Fornecimento, este instrumento, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada e os demais documentos integrantes do processo administrativo constituirão, em conjunto, os instrumentos que regerão a presente contratação.

10.3. A emissão da Solicitação de Fornecimento produzirá todos os efeitos jurídicos necessários ao início da execução dos serviços, obrigando as partes ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

10.4. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste procedimento, comprometendo-se a executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas da fabricante, as normas legais vigentes e as determinações da fiscalização municipal.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
11.2. O pagamento será efetuado exclusivamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado.
11.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência e número da conta) deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
11.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

PREFEITURA DE IBICARÉ, Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001-30.

11.5. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada na forma dos artigos 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo aos servidores designados verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.2. Fica designada como **Fiscal da Contratação** o servidor **Edson Festugatto**.

12.3. Compete ao Fiscal:

I. acompanhar a execução dos serviços;
II. verificar a conformidade das peças fornecidas;
III. conferir a realização dos procedimentos previstos para a revisão periódica de (um) ano;
IV. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação;
V. solicitar correções quando constatadas irregularidades;
VI. emitir o atesto para fins de liquidação e pagamento da despesa.

12.4. Fica designada como Gestora da Contratação **Marceli Jung**.

12.5. Compete à Gestora:

I. acompanhar administrativamente a execução contratual;
II. supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas;
III. adotar as providências necessárias ao regular andamento da contratação;
IV. autorizar os procedimentos administrativos relativos ao pagamento;
V. promover as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas e os procedimentos estabelecidos pelo fabricante Mercedes-Benz.
13.2. Realizar os serviços nas dependências da empresa, integrante da rede autorizada Mercedes-Benz.
13.3. Disponibilizar toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
13.4. Fornecer, quando necessário, peças e insumos originais ou homologados pelo fabricante, observando as especificações previstas para a revisão periódica.

13.5. Executar a revisão periódica obrigatória de 1 (um) ano do veículo, observando as condições estabelecidas no manual do fabricante e aquelas necessárias à manutenção da garantia de fábrica.
13.6. Cumprir o prazo estabelecido para a execução dos serviços, realizando a revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).
13.7. Observar as boas práticas aplicáveis e as exigências técnicas do fabricante, garantindo a segurança, o adequado funcionamento e a durabilidade do veículo.
13.8. Responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços e pela utilização de peças e insumos em conformidade com as especificações do fabricante.
13.9. Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.
13.10. Emitir a respectiva Nota Fiscal após a execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas para pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) para a execução dos serviços.
14.2. Realizar o agendamento da revisão junto à CONTRATADA, conforme a disponibilidade da assistência técnica.
14.3. Disponibilizar o veículo para a realização dos serviços de revisão periódica.
14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.
14.5. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços.
14.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Instrumento.
14.7. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

15.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração;
II. os prejuízos causados à Administração;
III. a vantagem auferida pela contratada;
IV. a reincidência;
V. as circunstâncias agravantes e atenuantes;
VI. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.4. A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada dos créditos da contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

I. Documento de Formalização da Demanda;

II. Pesquisa de Preços;

III. Termo de Referência;

IV. Proposta apresentada pela contratada;

V. Documentação de habilitação;

VI. Parecer Contábil;

VII. Demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 186/2026/PMI

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Município de Ibicaré, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

16.3. A presente contratação será formalizada mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento, dispensada a celebração de contrato administrativo, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A contratada declara conhecer integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

16.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as recomendações técnicas da fabricante Mercedes-Benz, preservando integralmente a garantia do veículo, sendo vedada a utilização de peças ou procedimentos incompatíveis com os padrões estabelecidos pela montadora.

16.6. Quaisquer alterações na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DESPACHO FINAL

17.1. Considerando a necessidade da contratação, o enquadramento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a regularidade da documentação e a disponibilidade orçamentária, **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **INGA VEÍCULOS VIDEIRA**, CNPJ nº **01.994.951/0029-97**, para realização da revisão periódica obrigatória de 1 (um) ano do veículo Mercedes-Benz Atego 2730/48 6x4, ano de fabricação/modelo 2025, placa TPP2H07, chassi nº 9BM951514SB428720, pelo valor global de **R$ 4.954,93 (quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)**. Determino a publicação do procedimento no PNCP, no Portal da Transparência do Município e a adoção das demais providências necessárias.

Ibicaré (SC), 11 de agosto de 2026.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
CLEBERSON CARLOS SOUZA
•••.219.729-••
Data: 11/08/2026 11:22

CLEBERSON CARLOS SOUZA
Prefeito Municipal

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico
OAB/SC nº 49.376

O presente processo de Dispensa de Licitação foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.